



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 1017/96

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial e empresa **DEPOSITO DE MADEIRAS VEZARO-ME** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a "doação condicionada" à empresa **DEPOSITO DE MADEIRAS VEZARO-ME**, CGCMF nº **97.473.656/0001-63**, da área industrial localizada no Distrito Industrial do Seminário, Bairro do Bonsucesso, constante da Quadra nº 07-B, com 12.770 m² (doze mil, setecentos e setenta metros quadrados), da área pertencente a Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, matrícula nº 2.885 do cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual, a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação da escritura.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de abril de 1996.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL